



PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4740**

---

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Volta Redonda para o Exercício Financeiro de 2011.

---

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento do Município de Volta Redonda, para o exercício financeiro de 2011, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 755.884.000,00 (setecentos e cinquenta e cinco milhões, oitocentos e oitenta e quatro mil reais).

Artigo 2º - O Sumário Geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de Governo obedece ao seguinte desdobramento:

I. RECEITAS:

I.1. MUNICIPAIS

Tributária

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4740	941	

R\$ 106.346.000,00

Contribuição

R\$ 635.000,00

Patrimonial

R\$ 9.493.000,00

Industrial

R\$ 960.000,00

Serviços

R\$ 65.824.000,00

Outras Receitas Correntes

R\$ 96.277.000,00

Alienação de Bens

R\$ 127.000,00

I.2. TRANSFERIDAS

Transf. Correntes

R\$ 474.801.000,00

Transf. de Capital

R\$ 62.013.000,00

I.3. Deduções FUNDEB

R\$ 60.592.000,00

TOTAL

R\$ 755.884.000,00



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4740**

---

.02

II. **DESPESAS:**

a)	<b>VETADO</b>	
b)	<b>Administração</b>	<b>RS 116.487.000,00</b>
c)	<b>Segurança Pública</b>	<b>RS 1.274.000,00</b>
d)	<b>Assistência Social</b>	<b>RS 32.772.000,00</b>
e)	<b>Previdência Social</b>	<b>RS 33.801.000,00</b>
f)	<b>Saúde</b>	<b>RS 210.154.000,00</b>
g)	<b>Trabalho</b>	<b>RS 1.761.000,00</b>
h)	<b>Educação</b>	<b>RS 136.031.000,00</b>
i)	<b>Cultura</b>	<b>RS 4.084.000,00</b>
j)	<b>Urbanismo</b>	<b>RS 31.590.000,00</b>
k)	<b>Habitação</b>	<b>RS 5.151.000,00</b>
l)	<b>Saneamento</b>	<b>RS 77.397.000,00</b>
m)	<b>Gestão Ambiental</b>	<b>RS 7.324.000,00</b>
n)	<b>Agricultura</b>	<b>RS 436.000,00</b>
o)	<b>Comunicações</b>	<b>RS 4.300.000,00</b>
p)	<b>Energia</b>	<b>RS 11.195.000,00</b>
q)	<b>Transporte</b>	<b>RS 21.774.000,00</b>
r)	<b>Desporto e Lazer</b>	<b>RS 24.116.000,00</b>
s)	<b>Encargos Especiais</b>	<b>RS 12.787.000,00</b>

**TOTAL**

**RS 755.884.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4740	942	62



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4740**

---

.03

Artigo 3º - O quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo I da Lei Federal 4.320/64, apresentando o seguinte desdobramento:

I. RECEITA

<b>Receita Corrente</b>	<b>R\$ 754.336.000,00</b>
Tributária	R\$ 106.346.000,00
Contribuição	R\$ 635.000,00
Patrimonial	R\$ 9.493.000,00
Industrial	R\$ 960.000,00
Serviços	R\$ 65.824.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 96.277.000,00
<b>Transf. Correntes</b>	<b>R\$ 474.801.000,00</b>
<b>Receita de Capital</b>	<b>R\$ 62.140.000,00</b>
Alienação de Bens	R\$ 127.000,00
Transf. de Capital	R\$ 62.013.000,00
<b>Deduções FUNDEB</b>	<b>R\$ 60.592.000,00</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 755.884.000,00</b>
<b>Superávit Corrente</b>	<b>R\$ 155.662.400,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
14740	943	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4740**

---

.04

II. DESPESA:

<b>Despesa Corrente</b>	<b>R\$</b>	<b>598.673.500,00</b>
Pessoal e encargos Sociais	R\$	289.593.000,00
Juros e Encargos da Dívida	R\$	2.749.000,00
Outras Despesas Corrente	R\$	306.331.500,00
 <b>Despesa de Capital</b>	 <b>R\$</b>	 <b>157.110.500,00</b>
Investimentos	R\$	140.906.500,00
Inversões Financeiras	R\$	3.600.000,00
Amortização da Dívida	R\$	12.604.000,00
 <b>Reserva de Contingência</b>	 <b>R\$</b>	 <b>100.000,00</b>
 <b>TOTAL</b>	 <b>R\$</b>	 <b>755.884.000,00</b>

**RESUMO**

RECEITAS		DESPESAS	
Correntes	R\$ 754.336.000,00	Correntes	R\$ 598.673.500,00
Capital	R\$ 62.140.000,00	Capital	R\$ 157.110.500,00
Deduções FUNDEB	R\$ (60.592.000,00)	Reserva de Contingência	R\$ 100.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 755.884.000,00</b>	<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 755.884.000,00</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4740	944	60



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4740**

---

.05

Artigo 4º - A arrecadação da receita obedecerá a legislação vigente, a saber:

- a) tributos de competência municipal, que foram instituídos pela Lei 1896/84 (Código Tributário Municipal), com alterações introduzidas pelas Leis 1906/84, 1970/84, 2049/85, 2081/85, 2394/89, 2395/89, 2431/89, 2490/89, 2494/89, 2495/89, 2593/90, 2664/91, 2719/91, 3131/94 e 3135/95;
- b) contribuições sociais conforme estabelecido pelas Leis 1975/85 e 2595/90;
- c) rendimentos sobre o patrimônio econômico (Receita Patrimonial, de Serviços e Alienações) nos termos da Lei Federal 10406/2002 (Código Civil) e da Lei Orgânica Municipal;
- d) repasses financeiros transferidos de outras pessoas de direito público interno conforme art. 158 e 159, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar as despesas constantes dos anexos desta Lei, com obediência ao que determina a Legislação correspondente, a saber:

I – Poder Executivo

a) Administração Centralizada	R\$	308.326.000,00
b) Administração Descentralizada	R\$	424.108.000,00

II – Poder Legislativo

a) VETADO

**TOTAL** R\$ **755.884.000,00**

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4740	945	<i>Guia</i>



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI MUNICIPAL Nº 4740**

---

.06

Artigo 6º - O Poder Executivo fica autorizado a repassar aos órgãos da Administração Descentralizada os recursos necessários a manutenção e operacionalização deles, bem como os referentes aos investimentos que deseje realizar através desses órgãos.

Artigo 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado à:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 25%(vinte e cinco) do total das despesas fixadas nesta Lei;

II - Alterar os Quadros de Detalhamento de Despesa;

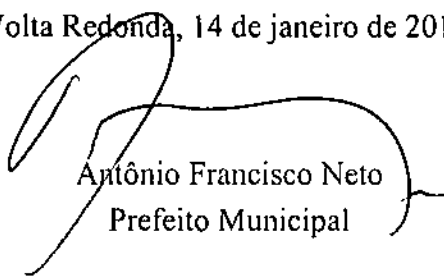
III- Transpor, remanejar e transferir recursos de um Órgão para o outro.

Artigo 8º - **VETADO**

Artigo 9º - **VETADO**

Artigo 10º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 14 de janeiro de 2011.

  
Antônio Francisco Neto  
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI Nº	FLS.	
4740	946	6